



Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 1º de julho de 2024 – Diário Eletrônico – ANO III | Nº 522

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO: Contratantes: Município de Areado e Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS. **Objeto:** O rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CISLAGOS, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros – pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **Do valor:** R\$ 217.457,41. **Da forma de pagamento:** O pagamento será realizado em 08 (oito) repasses mensais. **Das dotações orçamentárias:** elementos 3.1.71.70; 3.3.71.70; e 4.4.71.70. **Da vigência:** exercício financeiro do ano de 2024, a partir da sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a 2 de janeiro, se for o caso, e encerrando-se em 31 de dezembro. **Data da assinatura:** 03/05/2024. **Signatários:** Douglas Ávila Moreira – Prefeito Municipal e Laércio Cintra Nogueira – Presidente do CISLAGOS.

PORTARIA Nº 11.457, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Nomeia candidato aprovado no concurso público, objeto do edital nº 001/2019. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal, artigo 1º da Lei 1.593, de 14 de junho de 2022, e CONSIDERANDO a aprovação do candidato no concurso público classificatório de provas e títulos, objeto do edital nº 001/2019, RESOLVE: Art. 1º Nomear Cleber Ferreira da Silva, aprovado no concurso público classificatório de provas e títulos, objeto do edital nº 001/2019, para o cargo de Motorista. Art. 2º A posse no cargo para o qual o candidato está sendo nomeado deverá ocorrer no prazo de quinze (15) dias contados da publicação da portaria de nomeação na Imprensa Oficial do Município ou do recebimento da convocação pelo candidato, atendidos os requisitos legais e regulamentares. Art. 3º Tornar sem efeito a nomeação de Deives Aparecido Mendes, realizada através da Portaria nº 11.453, de 27 de junho de 2024, para o cargo de Motorista, devido o desinteresse ao cargo por parte do candidato. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 01 de julho de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

LEI Nº 1989, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Denomina "Fellipe Alves Bornelli", o Cine Teatro Areadense, localizado no bairro Central, nesta cidade. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Passa a denominar-se "Fellipe Alves Bornelli", o Cine Teatro Areadense, localizado na Rua Monsenhor Faria, 88, Centro, nesta cidade. Art. 2º A Administração Municipal providenciará, no prazo de 90 (noventa) dias, a colocação da placa com o nome do imóvel. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 28 de junho de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral

LEI Nº 1990, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a inclusão de área que menciona no perímetro urbano do Município. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica incluído no perímetro urbano do Município UMA SORTE DE TERRAS, com área de 07,00 00 hectares, situada no lugar denominado "Fazenda São Borja", neste município, inscrita no INCRA sob o nº 434 043 001 562-1, CCIR nº 52793329224, na Receita Federal sob nº 2.526.872-4 e CAR nº MG - 3104304-FF57.D1E4.4670.49D0.99BA.D54F.6E8A.C6D3., de propriedade do Município de Areado, dentro das seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.636.857,599 m e E 379.180,781 m, deste, segue confrontando com a propriedade de Sucessores de Antônio Miguel Elias com os seguintes azimutes e distancias: 158°44'50" e 59,83m, até o vértice 2 de coordenadas N 7.636.801,839 m e E 379.202,468 m; deste segue com os seguintes azimutes e distancias: 161°44'56" e 36,53m, até o vértice 3 de coordenadas N 7.636.767,143 m e E 379.213,909 m; deste segue com os seguintes azimutes e distancias: 165°33'49" e 48,56m, até o vértice 4 de coordenadas N 7.636.720,120 m e E 379.226,015 m; deste segue com os seguintes azimutes e distancias: 173°40'55" e 31,68m, até o vértice 5 de coordenadas N 7.636.688,628 m e E 379.229,501 m; deste segue confrontando com a propriedade dos outorgantes Raquel Maria de Melo Pereira seu marido Flávio Henrique da Silveira e Alexandre Pedro de Melo Pereira com os seguintes azimutes e distancias: 203°38'50" e 129,42m, até o vértice 21 de coordenadas N 7.636.570,077 m e E 379.177,591 m; deste segue confrontando com a Rodovia BR. - 491 com os seguintes azimutes e distancias: 295°44'22" e 139,01m, até o vértice 22 de coordenadas N 7.636.630,448 m e E 379.052,370 m; deste segue com os seguintes azimutes e distancias: 293°48'33" e 68,64m, até o vértice 23 de coordenadas N 7.636.658,156 m e E 378.989,575 m; deste segue com os seguintes azimutes e distancias: 290°29'20" e 44,90m, até o vértice 24 de coordenadas N 7.636.673,873 m e E 378.947,512 m; deste segue com os seguintes azimutes e



Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 1º de julho de 2024 – Diário Eletrônico – ANO III | Nº 522

distancias: 286°49'59" e 71,13m, até o vértice 25 de coordenadas N 7.636.694,471 m e E 378.879,430 m; deste segue com os seguintes azimutes e distancias: 283°02'14" e 146,61m, até o vértice 26 de coordenadas N 7.636.727,545 m e E 378.736,599 m; deste segue confrontando com o limite da Estrada Municipal com os seguintes azimutes e distancias: 48°20'53" e 10,44m, até o vértice 27 de coordenadas N 7.636.734,481 m e E 378.744,397 m; deste segue com os seguintes azimutes e distancias: 57°42'40" e 14,46m, até o vértice 28 de coordenadas N 7.636.742,205 m e E 378.756,620 m; deste segue com os seguintes azimutes e distancias: 70°28'32" e 17,90m, até o vértice 29 de coordenadas N 7.636.748,186 m e E 378.773,487 m; deste segue com os seguintes azimutes e distancias: 72°33'07" e 160,64m, até o vértice 30 de coordenadas N 7.636.796,354 m e E 378.926,739 m; deste segue com os seguintes azimutes e distancias: 74°08'13" e 67,63m, até o vértice 31 de coordenadas N 7.636.814,840 m e E 378.991,794 m; deste segue com os seguintes azimutes e distancias: 72°06'42" e 39,95m, até o vértice 32 de coordenadas N 7.636.827,110 m e E 379.029,810 m; deste segue com os seguintes azimutes e distancias: 77°38'56" e 36,07m, até o vértice 33 de coordenadas N 7.636.834,826 m e E 379.065,045 m; deste segue com os seguintes azimutes e distancias: 84°51'14" e 60,99m, até o vértice 34 de coordenadas N 7.636.840,296 m e E 379.125,788 m; deste segue com os seguintes azimutes e distancias: 79°56'20" e 15,13m, até o vértice 35 de coordenadas N 7.636.842,940 m e E 379.140,687 m; deste segue com os seguintes azimutes e distancias: 76°20'31" e 10,56m, até o vértice 36 de coordenadas N 7.636.845,432 m e E 379.150,944 m; deste segue com os seguintes azimutes e distancias: 69°44'33" e 15,64m, até o vértice 37 de coordenadas N 7.636.850,847 m e E 379.165,615 m; deste segue com os seguintes azimutes e distancias: 66°00'01" e 16,60m, até o vértice 1 de coordenadas N 7.636.857,599m e E 379.180,781 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 45°WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM". Parágrafo único. A área urbanizada referida no caput fica classificada como Macrozona Especial de Desenvolvimento Econômico. Art. 2º O imóvel descrito no artigo 1º foi adquirido pelo Município de Areado para implantação do distrito industrial, conforme Lei nº 1.718, de 14 de março de 2023 e declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 2.985, de 14 de fevereiro de 2023. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 28 de junho de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral

LEI Nº 1991, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária: Excesso de Arrecadação 02.09.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 23.695.0705 – 4490.51.00 – CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO - TURISMO 1.040 – OBRAS E INSTALAÇÕES 1.710.83 – Transferências Especial dos Estados – Estado – Emendas parlamentares individuais Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Art. 2º Constitui fonte de recurso para abertura do referido crédito adicional suplementar, de conformidade com o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por Excesso de Arrecadação. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 28 de junho de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral

LEI Nº 1992, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Altera a Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que "Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências". O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2024, da Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas: "LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 Código Unidade Unidade/Subunidade orçamentária Projeto/Atividade Finalidade Valor 02.09.02 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. 1.040 – Construção/Reforma/ Ampliação-Turismo Solicitamos autorização para a adequação orçamentária da fonte de recurso que já se encontra na conta corrente 22.083-3, agência Banco do Brasil, cujo objeto é destinado ao município de Areado/MG para a reforma e ampliação do espaço na praça municipal, mais precisamente na feira livre municipal. A transferência no valor de R\$70.000,00 (Setenta mil reais), foi operacionalizada via transferência especial. R\$ 70.000,00 " (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação



Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 1º de julho de 2024 – Diário Eletrônico – ANO III | Nº 522

Prefeitura Municipal de Areado, em 28 de junho de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral

LEI Nº 1993, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão da seguinte projeção de despesa: “ 02 - Poder Executivo 09 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 02 – Turismo Funcional Econômica Especificação 2024 23.695.0705.1.040 4490.51.00 Obras e instalações 70.000,00 Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade 02 - Poder Executivo 09 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 02 – Turismo 23.695.0705.1.040 – Construção/Reforma/Ampliação - Turismo 2024 70.000,00 “ (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 28 de junho de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral

LEI Nº 1994, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária: 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS 15.451.0501 – 4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES 1.006 – OBRAS GERAIS – ZONA URBANA 1.710.83 – Transferência especial dos Estados – Estado – Emendas Parlamentares Individuais Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Art. 2º Constitui fonte de recurso para abertura do referido crédito adicional suplementar, de conformidade com o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por Excesso de Arrecadação. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 28 de junho de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral

LEI Nº 1995, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Altera a Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2024, da Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas: “LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 Código Unidade/Subunidade orçamentária Projeto/Atividade Finalidade Valor 02.08.01 Secretaria Municipal de Obras 1.006 – Obras Gerais – Zona Urbana Solicitamos autorização para readequação orçamentária da fonte de recurso que já se encontra em conta corrente nº 22.083-3, no qual o presente Projeto tem por finalidade de Construção de duas Pontes com Aduelas, localizadas no cruzamento da Avenida José Carlos Vieira da Silveira com a Rua Isaias Alves Ferreira e com a Rua Professor César Filho. Os moradores residentes dos entornos das pontes citadas no objeto da presente solicitação vêm sofrendo diversos transtornos com os alagamentos ocorridos nas temporadas de chuvas nesses locais. A causa dessas inundações é a insuficiência da vazão da água feita por uma manilha de apenas um metro de diâmetro que não suporta grandes volumes de água. R\$ 200.00,00 “(AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 28 de junho de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral

LEI Nº 1996, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão da seguinte projeção de despesa: “02 - Poder Executivo 08 - Secretaria Municipal de Obras 01 – Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente Funcional Econômica Especificação 2024 15.451.0501.1.006 4490.51.00 Obras e Instalações 200.000,00 Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade 02 - Poder Executivo 08 - Secretaria Municipal de Obras 01 – Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente 15.451.0501.1.006 – Obras



Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 1º de julho de 2024 – Diário Eletrônico – ANO III | Nº 522

Gerais - Zona Urbana 2024 200.000,00 “(AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 28 de junho de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral

LEI Nº 1997, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Altera o artigo 1º da Lei nº 1.239, de 06 de abril de 2016 que “Denomina „Rua Edward Bornelli”, a Rua 10 (Dez) e Rua 11 (Onze), do Bairro Novo Horizonte, nesta cidade”, passando a denominar-se “Rua Edward Bornelli” a Rua 1 (um), do Loteamento São Francisco, nesta cidade. A Câmara Municipal de Areado, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º A ementa da Lei nº 1.239, de 06 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação: Denomina “Rua Edward Bornelli” a Rua 1 (um), do Loteamento São Francisco, nesta cidade. Art. 2º O artigo 1º da Lei nº 1.239, de 06 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação. “Art. 1º Passa a denominar-se “Rua Edward Bornelli” a Rua 1 (um), do Loteamento São Francisco, nesta cidade”. (NR) Art 3º A Administração Municipal providenciará, no prazo de 90 (noventa) dias, a colocação de identificação no logradouro. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 28 de junho de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral

DECRETO Nº 3.385, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 78, VI, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA: Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.129,63 (três mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e três centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária: 0138 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.0052-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.571.99 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação Valor: 3.129,63 (três mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e três centavos) Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo: Excesso de Arrecadação.....3.129,63 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 28 de junho de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.386, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI, do artigo 78, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA: Art. 1º Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente numa importância total de R\$ 54.796,64 (cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo: 0138 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.0052-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.571.99 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação Valor: 54.796,64 (cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos) Art. 2º Para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar previsto no artigo 1º, será utilizado o Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em igual importância de R\$ 54.796,64 (cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos). Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 28 de junho de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Areado, em 1º de julho de 2024.

NICÁCIO PIO DE FARIA
Secretário-Geral